



ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/202__

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS, Estado de Goiás, neste ato representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRENÓPOLIS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. ____/0001-__ com sede à rua ____ nº. ____ - centro, no presente ato representado pelo Sr. _____, Gestor Municipal, brasileiro, portador CPF nº ____-__, residente e domiciliado nesta cidade, e **FUNDO MUNICIPAL DE _____**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, brasileiro (a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____ a qual dispõe de poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº _____ doravante denominado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão nº/202..., na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de Serviço de Acesso à Internet através de Link de Dados com IP Dedicado com Velocidade Fornecida via Fibra Óptica FIM a FIM, incorporando a rede da Prefeitura Municipal a rede de dados através de links de fibra óptica até a central da empresa responsável pelo provimento da internet**, conforme especificações, quantidades e quantitativos contidos no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 01

PREFEITURA / SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	12	Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
2	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, Lote 8, nº 49, Vila Cintra, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
3	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Mun. de Educação, Rua Ipê, Qd. 01 Lt. 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
VALOR GLOBAL LOTE							R\$	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 02

SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Serviço	12	Giboteca Municipal, Praça da Bandeira, Alto da Lapa, Vila Peia.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
5	1	Serviço	12	Centro Municipal de Artes e Música, Rua da Prata, Centro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
6	1	Serviço	12	Educandário Municipal Dom Bosco, Rua Santana, Vila Teodoro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
7	1	Serviço	12	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira, Rua do Carmo, Bairro do Carmo.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
8	1	Serviço	12	Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes, Avenida Meia Lua, Entre as Qd. 02 e 03, Jardim Pireneus.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28. Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000.

Fone (62) 3331-1299, E-mail: prefeitura@pirenopolis.go.gov.br



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

9	1	Serviço	12	Escola Municipal Professora Olívia Conceição de Pina, Rua Benedito de Pina, Vila Zizito Pompeu.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
10	1	Serviço	12	Escola Mun. Luciano da Silva Peixoto, Rua Bernardino Lobo, Vila Santa Bárbara.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
11	1	Serviço	12	Complexo Municipal de Educação Infantil, Rua 01, Esquina com a Rua A, Bairro São Francisco.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
12	1	Serviço	12	Creche Criança Cidadã Rua Araujo, Qd. 01 Lt. 05, Residencial Estrela Dalva.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
13	1	Serviço	12	Escola Municipal Taquaral, Jardim Taquaral.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
14	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Trânsito, Av. Benjamin Constant, s/n - Centro, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

15	1	Serviço	12	Junta de Serviço Militar de Pirenópolis Portal Teodorico de Oliveira - Av. Benjamin Constant, 1542 - Vila Cintra, Pirenópolis - GO, 72980-000.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
16	1	Serviço	12	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rua Cedro, Quadra 03, Lote 21/22, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
17	1	Serviço	12	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Rua Luiz D'Abadia Pina, Quadra 05, Lote 10, Casa 02, Residencial Estrela Dalva 02, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
18	1	Serviço	12	Conselho Tutelar, Rua Virgílio de Araújo Godinho, Qd 01, Lt 04, Estrela Dalva II, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
19	1	Serviço	12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Rua Tiradentes, Quadra 6, Lotes 01/02, Vila Cintra, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

20	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
21	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
22	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

23	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
24	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
VALOR GLOBAL						R\$		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 03

SECRETARIA EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	Serviço	12	Conselho Municipal de Educação, Rua 15 de Novembro, nº 03, Bairro do Bonfim, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA		
VALOR GLOBAL							R\$	



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Pirenópolis, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta ata somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata e no edital.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto nesta Ata e no Edital, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



6 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos desta Ata e do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos desta Ata e do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nesta Ata e no Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os seguintes limites:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou ; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata e no Edital será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº



11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12 - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, bem como para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, e as que não possam ser dirimidas administrativamente com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, serão processadas e julgadas no Foro da comarca de Pirenópolis, Estado de Goiás.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Pirenópolis, Estado de Goiás, aos ____ de ____ de 2024.

MUNICÍPIO DE PIRENÓPOLIS

Nome_
-Gestor Municipal-

FUNDO MUNICIPAL DE ____

Nome____
-Gestor-

FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO REGISTRADOS(S):

EMPRESAS:

NOME____ LTDA ME
CNPJ ____/0001-00

Representante____

RG: ____

CPF: ____



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:

NOME:

CPF:

ASSINATURA:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 01

PREFEITURA / SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	12	Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
2	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, Lote 8, nº 49, Vila Cintra, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
3	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Mun. de Educação, Rua Ipê, Qd. 01 Lt. 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
VALOR GLOBAL LOTE							R\$	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 02

SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Serviço	12	Gibeteca Municipal, Praça da Bandeira, Alto da Lapa, Vila Peia.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
5	1	Serviço	12	Centro Municipal de Artes e Música, Rua da Prata, Centro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
6	1	Serviço	12	Educandário Municipal Dom Bosco, Rua Santana, Vila Teodoro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
7	1	Serviço	12	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira, Rua do Carmo, Bairro do Carmo.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
8	1	Serviço	12	Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes, Avenida Meia Lua, Entre as Qd. 02 e 03, Jardim Pireneus.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28. Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000.

Fone (62) 3331-1299, E-mail: prefeitura@pirenopolis.go.gov.br



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

9	1	Serviço	12	Escola Municipal Professora Olívia Conceição de Pina, Rua Benedito de Pina, Vila Zizito Pompeu.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
10	1	Serviço	12	Escola Mun. Luciano da Silva Peixoto, Rua Bernardino Lobo, Vila Santa Bárbara.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
11	1	Serviço	12	Complexo Municipal de Educação Infantil, Rua 01, Esquina com a Rua A, Bairro São Francisco.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
12	1	Serviço	12	Creche Criança Cidadã Rua Araujo, Qd. 01 Lt. 05, Residencial Estrela Dalva.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
13	1	Serviço	12	Escola Municipal Taquaral, Jardim Taquaral.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
14	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Trânsito, Av. Benjamin Constant, s/n - Centro, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

15	1	Serviço	12	Junta de Serviço Militar de Pirenópolis Portal Teodorico de Oliveira - Av. Benjamin Constant, 1542 - Vila Cintra, Pirenópolis - GO, 72980-000.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
16	1	Serviço	12	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rua Cedro, Quadra 03, Lote 21/22, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
17	1	Serviço	12	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Rua Luiz D'Abadia Pina, Quadra 05, Lote 10, Casa 02, Residencial Estrela Dalva 02, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
18	1	Serviço	12	Conselho Tutelar, Rua Virgílio de Araújo Godinho, Qd 01, Lt 04, Estrela Dalva II, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
19	1	Serviço	12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Rua Tiradentes, Quadra 6, Lotes 01/02, Vila Cintra, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

20	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
21	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
22	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

23	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
24	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
VALOR GLOBAL						R\$		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 03

SECRETARIA EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	Serviço	12	Conselho Municipal de Educação, Rua 15 de Novembro, nº 03, Bairro do Bonfim, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA		
VALOR GLOBAL							R\$	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE/ITEM	EMPRESA
	Nome: CNPJ: Endereço: Fone: E-mail: REPRESENTANTE LEGAL: RG: CPF:



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 01

PREFEITURA / SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MEIO AMBIENTE E URBANISMO								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Serviço	12	Prefeitura Municipal de Pirenópolis, Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28, Centro, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
2	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Avenida Benjamin Constant, Quadra 57, Lote 8, nº 49, Vila Cintra, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
3	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Mun. de Educação, Rua Ipê, Qd. 01 Lt. 02, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA DEDICADO (FULL)		
VALOR GLOBAL LOTE							R\$	



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 02

SECRETARIA EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO / SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL								
ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	1	Serviço	12	Giboteca Municipal, Praça da Bandeira, Alto da Lapa, Vila Peia.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
5	1	Serviço	12	Centro Municipal de Artes e Música, Rua da Prata, Centro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
6	1	Serviço	12	Educandário Municipal Dom Bosco, Rua Santana, Vila Teodoro.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
7	1	Serviço	12	Escola Municipal Dom Emmanoel Gomes de Oliveira, Rua do Carmo, Bairro do Carmo.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
8	1	Serviço	12	Escola Municipal Prefeito Geraldo de Moraes, Avenida Meia Lua, Entre as Qd. 02 e 03, Jardim Pireneus.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		

Avenida Comendador Joaquim Alves, nº 28. Centro Histórico - Pirenópolis-Go, CEP 72980-000.

Fone (62) 3331-1299, E-mail: prefeitura@pirenopolis.go.gov.br



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

9	1	Serviço	12	Escola Municipal Professora Olívia Conceição de Pina, Rua Benedito de Pina, Vila Zizito Pompeu.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
10	1	Serviço	12	Escola Mun. Luciano da Silva Peixoto, Rua Bernardino Lobo, Vila Santa Bárbara.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
11	1	Serviço	12	Complexo Municipal de Educação Infantil, Rua 01, Esquina com a Rua A, Bairro São Francisco.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
12	1	Serviço	12	Creche Criança Cidadã Rua Araujo, Qd. 01 Lt. 05, Residencial Estrela Dalva.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
13	1	Serviço	12	Escola Municipal Taquaral, Jardim Taquaral.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
14	1	Serviço	12	Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Infraestrutura e Trânsito, Av. Benjamin Constant, s/n - Centro, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

15	1	Serviço	12	Junta de Serviço Militar de Pirenópolis Portal Teodorico de Oliveira - Av. Benjamin Constant, 1542 - Vila Cintra, Pirenópolis - GO, 72980-000.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
16	1	Serviço	12	Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Rua Cedro, Quadra 03, Lote 21/22, Residencial Santa Luzia, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
17	1	Serviço	12	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Rua Luiz D'Abadia Pina, Quadra 05, Lote 10, Casa 02, Residencial Estrela Dalva 02, Pirenópolis.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
18	1	Serviço	12	Conselho Tutelar, Rua Virgílio de Araújo Godinho, Qd 01, Lt 04, Estrela Dalva II, Pirenópolis - GO.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
19	1	Serviço	12	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV Rua Tiradentes, Quadra 6, Lotes 01/02, Vila Cintra, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

20	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
21	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
22	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

23	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
24	1	Serviço	12	Ponto que poderá ser instalados em locais a serem definidos pelo Poder Público Municipal, a serem instalados em locais públicos e ou em prédios públicos, na cidade de Pirenópolis, <u>exceto locais do Centro Histórico, Distritos e Povoados.</u>	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	500 MB		
VALOR GLOBAL						R\$		



CIDADE DE
PIRENÓPOLIS
NOSSO BEM MAIOR

LOTE 03

SECRETARIA EDUCAÇÃO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	MÊS	LOCAL / ENDEREÇO	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VELOCIDADE MÍNIMA EXIGIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
25	1	Serviço	12	Conselho Municipal de Educação, Rua 15 de Novembro, nº 03, Bairro do Bonfim, Pirenópolis, Estado de Goiás.	Prestação de Serviço de Fornecimento de Internet (Fornecimento Mensal), com instalação.	1 GIGA		
VALOR GLOBAL							R\$	